

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CECA/SJDHDS Nº 003/2021****TERMO DE FOMENTO**

O Estado da Bahia, por intermédio do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Fomento cujo objeto é a execução de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA e da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, conforme as linhas temáticas apresentadas abaixo neste Edital.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s) <http://www.justiciasocial.ba.gov.br> e <http://www.ceca.ba.gov.br>

**REGINA AFFONSO**  
**PRESIDENTA DO CECA**

## **SUMÁRIO**

**PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARTE**

**PARTE III– ANEXOS**

## **PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. REGÊNCIA LEGAL:**

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Geral dia 12 de junho de 2019.

**2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA e Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS.

**3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

**4.FINALIDADE DA SELEÇÃO:**

4.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESENTE E SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2. Serão selecionadas até 30 propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

**5. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:**

5.1 O objeto do Termo de Fomento consistirá na execução das propostas, de acordo com as linhas temáticas estabelecidas no Edital

**6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:**

6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e

capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Fomento, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo 1**.

6.2.1. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3. A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

## 7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE

FOMENTO: Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC

que:

- a) Cujo objeto social da Instituição não se relacione com a promoção, garantia ou defesa dos direitos humanos de criança e adolescentes;
- b) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- c) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- d) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- e) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- f) Tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

- 1 suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- 2 com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 3 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 4 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;
- 5 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

- 1- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
- 2- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
- 3- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

#### 8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**.

8.3 Cada OSC poderá credenciar até 2 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

#### 9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

#### 10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção está regulada nos artigos 2º, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014 sendo composta por integrantes do CECA.

10.2 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução CECA nº 004 de 21 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de maio de 2021, composta pelos seguintes membros:

<b>Conselheiros(as) Governamentais</b>	<b>Conselheiros(as) da Sociedade Civil</b>
LARA MATOS (SEPLAN), JOSEANE CRUZ (SDR) E DIEGO FRAGA(SETRE)	EDMUNDO RIBEIRO KROGER (CECUP), ANTONIO MARCOS EVANGELISTA (IDESAB) E VERA CARNEIRO (MOC)

10.3. A Comissão elegerá o seu Coordenador entre seus pares.

10.4. Para a escolha do Coordenador é necessário a presença da maioria simples de seus integrantes.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Programação Orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria:

Unidade Gestora	Fonte	Valor Total R\$	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.693 – Fundo Estadual de Atendimento à Criança e Adolescente	0.331.7000.29	154.563,31	4095 – Apoio a Entidade Governamental e Não Governamental no Fortalecimento das Ações de Proteção a Crianças e Adolescentes	33 50 41 00 – Contribuições
	0.334.7000.28	185.436,69		33 50 42 00 Auxílios
	0.334.7000.81	860.000,00		
	<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>		

## 12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

a. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento será conforme o abaixo:

LINHA TEMÁTICA	VALOR
Linhas 5.1.5.	Até R\$ 120 (cento e vinte mil reais), por Projeto
Linhas 5.1.1. , 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4, 5.1.6.	Até R\$ 90 (noventa) mil reais, por Projeto
Linha 5.1.7.	Até R\$ 50 (cinquenta) mil reais

b. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

## 13. CONTRAPARTIDA

a. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 meses.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL

a. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

b. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

c. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção até o dia 10/11/21, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [ceca@sjdhds.ba.gov.br](mailto:ceca@sjdhds.ba.gov.br) com o seguinte assunto: EDITAL DE PROJETOS 2021.

d. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante o CECA o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail [ceca@sjdhds.ba.gov.br](mailto:ceca@sjdhds.ba.gov.br) com o seguinte assunto: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PROJETOS 2021 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CECA/SJDHDS Nº 01/2020, Avenida Luis Viana Filho, s/n, 3º Avenida, n. 390, Plataforma IV, 1º Andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador – Bahia Aos cuidados da Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de publicação do edital, cabendo a Comissão de Seleção julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

e. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

f. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

g. O CECA dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração-CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

h. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

i. O CECA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

j. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

k. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.



## **PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1. Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

- I. Envio das propostas pelas OSC.
- II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar.
- III. Apresentação e análise de recursos contra o resultado.
- IV. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado.
- V. Celebração do Termo de Fomento.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
I. Envio das propostas pelas OSC - Data final para envio das propostas, conforme estabelecido na parte II – item 1 deste edital	<b>Até 15/11/21</b>
II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	<b>Até 30/11/21</b>
III. Apresentação e análise de recursos contra o resultado	<b>Até 28/12/21</b>
IV. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do conteúdo do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado	<b>Até 09/02/22</b>
VI. Celebração do Termo de Fomento	<b>Até 19/02/22</b>

2. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

2.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o **Até 15/11/21**, por postagem (SEDEX ou carta registrada) ou entrega presencial, no endereço: **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CECA/SJDHDS Nº 01/2021 Endereço: Avenida Luis Viana Filho, s/n, 3º Avenida, n. 390, Plataforma IV, 1º Andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador – Bahia Aos cuidados da Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente.**

2.2 Além da postagem ou entrega presencial, as propostas devem ser enviadas por meio digital ao seguinte e-mail: [ceca@sjdhs.ba.gov.br](mailto:ceca@sjdhs.ba.gov.br), com o seguinte assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.

2.3 As propostas não enviadas por meio digital serão eliminadas.

2.4 A entrega presencial deverá ser realizada das 8:30 as 17:30 até o dia 15/11/2021 e a entrega por meio digital até as 23:59h do dia 15/11/2021.

2.5 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção, sob pena de não serem aceitas.

2.6 A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 4** (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do **Anexo 5** (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.7 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

2.8 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

2.9 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.

2.10 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

### 3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 3.1. As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do **Anexo 6**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2. A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.
- 3.3. A Comissão de Seleção terá o prazo até 30/11/21 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 10 (dez) dias.
- 3.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 3.5. A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 3.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.
- 3.7. Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

3.8. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção nos endereços eletrônicos: <http://www.justicasocial.ba.gov.br> e <http://www.ceca.ba.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.

#### 4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO

4.1. As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

4.2. Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 7**, a ser apresentado no endereço Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CECA/SJDHDS N° 01/2021, Endereço: Avenida Luis Viana Filho, s/n, 3° Avenida, n. 390, Plataforma IV, 1° Andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador – Bahia Aos cuidados da Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente.

4.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

4.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

4.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Mesa Diretora do CECA que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

4.6. Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 15 (sete) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

4.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.8. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o CECA deverá divulgar no seu sítio oficial na internet e no site da SJDHDS, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

4.9. A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

#### 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 8**.

- a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);
- a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da solicitação.
- b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:
- b.1)** normas de organização interna da OSC que prevejam:
- b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).
- b.2)** comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);
- b.3)** comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):
- b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
- b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
- b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

**b.4)** declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 9**;

**b.5)** currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

**b.6)** certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

**b.7)** certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

**b.8)** cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

**b.9)** declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 10**;

**b.10)** comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

**b.11)** De acordo com os artigos 35, § 5º e 42, inciso X, Declaração de promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da OSC, dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria – **Anexo 11**.

5.2. O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.3. A critério da OSC, o Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 podem ser postados por sedex ou carta registrada, neste caso devendo ser autenticado em cartório ou enviados os originais.

5.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.5. A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), a situação de adimplência no sítio eletrônico [www.transparencia.ba.gov.br](http://www.transparencia.ba.gov.br), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

5.6. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

5.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.8. O CECA, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

5.9. A SJDHDS deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 5 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

5.10. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

5.11. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

6.1.1. Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

6.1.2. O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

6.2. Após emissão dos pareceres, será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Fomento, com a convocação da OSC vencedora.

6.3. Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

6.4. A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Fomento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.5. Como condição para celebração do Termo de Fomento, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

6.6. A assinatura do Termo de Fomento deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

6.7. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

6.8. O CECA e SJDHDS publicarão relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalhos em seu sítio oficial na internet, mantendo-os até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

**PARTE III – ANEXOS****ANEXO I - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE**

De um lado a (o) \_\_\_\_\_ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, com Estatuto Social registrado perante o \_\_\_\_\_ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada OSC CELEBRANTE, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [nome do representante legal], \_\_\_\_\_ [nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil], CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ [endereço completo] e de outro lado, \_\_\_\_\_ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, com Estatuto Social registrado perante o \_\_\_\_\_ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada OSC EXECUTANTE, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [nome do representante legal] \_\_\_\_\_ [nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil], CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de \_\_\_\_\_ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de \_\_\_\_\_ [Colaboração] nº \_\_\_\_\_, celebrado entre a \_\_\_\_\_ [nome da OSC Celebrante] e \_\_\_\_\_ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o: ANEXO 8 – Plano de Trabalho; ANEXO 10 – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014. ANEXO 12 – \_\_\_\_\_ [Termo de Fomento nº \_\_\_\_\_ e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e por termo final a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a \_\_\_\_\_ [nome completo da OSC Celebrante], repassará à \_\_\_\_\_ [nome completo da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ [valor por extenso] de acordo com o cronograma de desembolso abaixo: ANO 1º \_\_\_\_\_ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre] 2º \_\_\_\_\_ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre] 3º \_\_\_\_\_ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre] 4º \_\_\_\_\_ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre] 15 I [Valor da 1ª parcela] [Valor da 2ª parcela] [Valor da 3ª parcela] [Valor da 4ª parcela]



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no \_\_\_\_\_ [nome do Banco], agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de Fomento nº \_\_\_\_ e nas normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de Fomento;
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;
- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede: a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.
- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- V. Prestar contas à \_\_\_\_\_ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE \_\_\_\_\_ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia \_\_\_\_ [definir data limite de entrega].

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
- V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[OSC CELEBRANTE]

[OSC EXECUTANTE]

Testemunha [Nome e CPF]

Testemunha [Nome e CPF]

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC**

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor

\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º \_\_\_\_\_

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS. O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC

## ANEXO III

1. FASE 1 – HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):		DATAS
Data de publicação do Edital de Chamamento Público		<b>29/09/21</b>
Solicitações de esclarecimentos sobre o chamamento público	Até 05 (cinco) dias anteriores ao encerramento do prazo final de envio das propostas	10/11/21
Apresentação da Proposta	Até 45 (quarenta e cinco) dias após publicação do Edital no Diário Oficial	15/11/21
Impugnação deste Edital	Até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	05/11/21
Avaliação, seleção e classificação das propostas e publicação do resultado	Até 15 (quinze) dias após o final do prazo anterior	30/11/21
Prazo para Apresentação de recurso do parecer das propostas selecionadas e classificadas	Até 10 (dez) dias após a publicação do parecer das propostas selecionadas e classificadas	10/12/21
Informar os demais interessados para apresentar contras razões	05 (cinco) dias após prazo anterior	17/12/21
Análise dos recursos pela Comissão	Até 07 (sete) dias após prazo anterior	28/12/21
Publicação final das propostas aprovadas	03 (três) dias após prazo anterior	05/01/22
2. FASE 2 -CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO		
Envio do Plano de Trabalho e documentação estabelecida	Até 10 (dez) dias da publicação das propostas Aprovadas	17/01/22
Pedido de esclarecimento e ajustes na documentação e no Plano de Trabalho	Até 03 dias após final do prazo anterior	20/01/22
Apresentação de esclarecimentos e/ou Ajuste no Plano de Trabalho solicitado pela Comissão de Seleção	Até 08 (oito) dias após a comunicação	28/01/22
Análise e parecer dos ajustes solicitados ao Plano de Trabalho	Até 05 (cinco) dias do prazo anterior	04/02/22
Divulgação das Propostas finalizadas ou de propostas classificadas em segundo lugar (Homologação do Resultado)	Até 03 (três) dias após prazo anterior	09/02/22
Celebração do Termo e Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado	Até 10 (dez) dias do prazo anterior	19/02/22

**ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA PARA FOMENTO****1. OBJETIVO GERAL**

Este Termo de Referência tem como objetivo geral firmar parcerias que auxiliem no desempenho da missão institucional do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CECA e do Governo do Estado da Bahia, através de Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, conforme Plano de Aplicação do FECRIANÇA e as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos(PNDH-3), do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, do Plano Estadual do SINASE, do Plano Estadual de Enfrentamento a Exploração e Abuso Sexual e do Plano Estadual de Combate ao Trabalho Infantil.

**2. JUSTIFICATIVA PARA O (A) EDITAL E PROJETOS:**

A Política Estadual da Criança e do Adolescente baseia-se no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente -CECA e demais leis vigentes. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção dos Direitos da Criança, aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade – Artigo 4º do ECA – a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

**3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes legislações, dentre elas: a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a Lei nº 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante, a Lei nº 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável e os esforços referentes a erradicação do trabalho infantil no Estado da Bahia.

Também foram estabelecidos, por meio do CONANDA, diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Em 2011 foi aprovado o Plano Nacional Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois de ampla discussão nas 8ª e 9ª Conferências Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (no caso da Bahia, também Territoriais) e Municipais contemplando a sistematização de todos os Planos Temáticos, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; o Plano Nacional de Primeira Infância e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais

atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos no Estado da Bahia em conjunto com a sociedade civil e a organização administrativa, por meio dos Territórios de Identidade. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do adolescente e pela administração pública – SJDHDS – Governo do Estado da Bahia, com os editais de fomento para a formalização de parcerias estratégicas, potencializam a execução de ações previstas nos Marcos Normativos da infância e adolescência no estado e municípios da Bahia.

#### **4. PÚBLICO A SER ATENDIDO**

Crianças, adolescentes e atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme definição da resolução 113/2006 do Conanda, atuantes no Estado da Bahia.

#### **5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E VALOR DE REFERENCIA:**

5.1. Serão apoiados projetos que se enquadrem nas linhas temáticas descritas a seguir, estando a quantidade de projetos apoiados limitados pelo volume de recursos existentes:

5.1.1. Projeto – Elaboração e construção de Planos Decenais e do Sistema Socioeducativos Municipais: Até R\$ 90.000,00 por Projeto.

5.1.2. Projeto – Fortalecimento de Ações de Enfrentamento às diversas violências: até R\$ 90.000,00, por Projeto, podendo aprovar mais de um projeto por esta linha a depender da disponibilidade dos recursos.

5.1.3. Projeto – Participação de crianças e adolescentes nos espaços de formulação e controle de políticas públicas: até R\$ 90.000,00, por Projeto.

5.1.4. Projeto - Ações de fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários: até R\$ 90.000,00, por Projeto podendo apoiar mais de um projeto a depender dos recursos disponíveis.

5.1.5. Projeto – Fortalecimento de Fóruns da Sociedade Civil dos Direitos da Criança e Adolescente (Fóruns DCA) ou de Representações de Conselhos Tutelares: até R\$ 120.000,00, por Projeto.

5.1.6. Projeto – Fortalecimento da sociedade civil para o exercício do controle social de políticas públicas voltadas à criança e adolescente: até R\$ 90.000,00, por Projeto.

5.1.7. Projeto: Ações de fortalecimento de Sistema de Informação da Infância e Adolescente (SIPIA): diagnóstico da situação de implantação nos municípios, capacitação para operacionalização do SIPIA e acompanhamento para implementação do SIPIA nos municípios baianos: até R\$ 50.000,00, por Projeto.

5.2. Os projetos enviados passarão por análise técnica, realizada pela Comissão de Análise e Seleção, designada pelo CECA e seu financiamento obedecerá a disponibilização de recursos no Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECRIANÇA.

5.3. Projeto de Fortalecimento de Fóruns DCA ou de Representações de Conselhos Tutelares terão prioridades no financiamento.

5.3.1. A prioridade do Fórum DCA se relaciona ao fato de ser espaço representativo da sociedade civil organizada da área de criança e adolescente no Estado da Bahia e ter atuação mais ampla. A Resolução 133/2006 do CONANDA, artigo 21, I, afirma que o controle social é exercido pelos Conselhos de Direitos e

que cumpre a sociedade civil e suas representações o exercício soberano desta ação (parágrafo único). Esta Resolução se firma nos artigos da Constituição Federal (participação da sociedade civil na gestão do Estado brasileiro) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (participação e controle social).

5.3.1.2. As representações de Conselhos Tutelares constituem espaços em âmbito estadual de articulação, capacitação e fortalecimento dos Conselhos Tutelares no nosso Estado. São espaços estratégicos que visam colaborar para que os Conselhos Tutelares possam cumprir sua função legal, que é a defesa dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, sendo esta Instituição representante eleito pela sociedade civil para defesa permanente dos direitos da criança e do adolescente. Portanto, os Fóruns DCA – Bahia e Representações dos Conselheiros Tutelares são espaços institucionais que precisam ser financiados, já que não há previsão orçamentária em outras fontes e representam espaços privilegiados para fortalecerem a atuação da sociedade civil e dos conselheiros tutelares em nosso Estado.

5.4. Será financiado pelo menos um projeto por linha temática.

Parágrafo Único: Não havendo projeto apresentado em uma das linhas do ITEM 5.1. ou quando a Comissão de Seleção dos Projetos desaprovar todos os projetos apresentados em uma das linhas temáticas por não cumprirem os critérios estabelecidos neste Edital e havendo sobra de recursos financeiros deste Edital, a Comissão poderá autorizar o financiamento de mais projetos aprovados, na seguinte ordem de prioridade:

I – Linha 5.1.5. Projeto – Fortalecimento de Fóruns DCA ou de Representações de Conselhos Tutelares.

II – Linha 5.1.3. Projeto – Participação de crianças e adolescentes nos espaços de formulação e controle de políticas públicas.

III - Linha 5.1.1. Projeto – Elaboração e construção de Planos Decenais e do Sistema Socioeducativos Municipais.

IV – Linha 5.1.6. Projeto – Fortalecimento da sociedade civil para o exercício do controle social de políticas públicas voltadas à criança e o adolescente.

V – Linha 5.1.4. Projeto - Ações de fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários.

VI – Linha 5.1.2. Projeto – Fortalecimento de Ações de Enfrentamento às diversas violências.

VII – Linha 5.1.7. Projeto – Ações de fortalecimento de Sistema de Informação da Infância e Adolescente (SIPIA): diagnóstico da situação de implantação nos municípios, capacitação para operacionalização do SIPIA e acompanhamento para implementação do SIPIA nos municípios baianos.

## 6. VALOR DE REFERÊNCIA

Os projetos aprovados receberão apoio financeiro conforme o seguinte:

LINHA TEMÁTICA	VALOR
Linhas 5.1.5.	Até R\$ 120 (cento e vinte) mil reais, por Projeto
Linhas 5.1.1. , 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4, 5.1.6.	Até R\$ 90 (noventa) mil reais, por Projeto
Linha 5.1.7.	Até R\$ 50 (cinquenta) mil reais



**7. CONTRAPARTIDA**

Não será exigida contrapartida em bens, serviços ou valores da OSC.

**8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO**

<b>ANO 2021</b>	<b>Parcela Única</b>
<b>I</b>	<b>50, 90 ou 120 MIL REAIS DE ACORDO COM A LINHA TEMÁTICA</b>

**10. PARÂMETROS PARA GLOSA**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

As metas não cumpridas ou resultados não atingidos sofrerão glosas de acordo com o percentual de não atendimento, nos percentuais de 25, 50, 75 ou até 100 % (por cento), podendo ser objeto de repactuação.

**11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:**

A parceria a ser firmada com a organização da sociedade civil – OSC escolhida terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a depender de critérios de oportunidade e continuidade da Administração Pública.

Salvador, 03 de agosto de 2021

**CECA – CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## ANEXO V – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

(Será apresentado apenas na segunda etapa)

### **Edital de Chamamento Público nº. 01/2021**

**Finalidade da Seleção:** Seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

#### 6.8.1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

#### 6.8.2. APRESENTAÇÃO DA OSC

##### B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

##### B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

#### 6.8.3. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com pelo menos um dos documentos elencados no Anexo II – item 3].

#### 6.8.4. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

#### 6.8.5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada em pelo menos um dos documentos elencados no Anexo II – item 3 Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

#### 6.8.6. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

##### F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações	
Ação 1.	__Critério de Aceitação:

##### F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO					
Planejamento	Indicador	Unidade	Meio	Qtde. Meta	Parâmetro
		e	de		de

do(a)				Verificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Avaliação de Desempenho
[Projeto Atividade]										
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

#### 6.8.7. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

#### 6.8.8. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

#### 6.8.9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

##### J.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

<b>Experiência</b>
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de __/__/__ a __/__/__
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

##### J.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental; ( <input type="checkbox"/> Ensino Médio; <input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( <input type="checkbox"/> Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( <input type="checkbox"/> Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:  Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental; ( <input type="checkbox"/> Ensino Médio; <input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( <input type="checkbox"/> Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; ( <input type="checkbox"/> Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; <input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:  Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

## ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 1. DA ANÁLISE TÉCNICA

1.1. A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção, indicada pelo CECA, considerando a legislação pertinente.

1.1.1. No sub-item 1, do item 1.1.5. Critérios Institucionais, o proponente deverá descrever minuciosamente as experiências realizadas, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á no momento do envio do Plano de Trabalho e da celebração da parceria. A não comprovação documental das experiências ensejará desclassificação automática do projeto, caso em que será chamado o projeto/entidade colocado em segundo lugar na classificação.

1.1.2. Serão eliminadas as propostas:

- a) Cujas pontuação total final for inferior a 6,0 (seis) pontos, conforme os Itens 1.1.5 e 1.1.6.
- b) Que recebam nota 0 em qualquer sub-item do item 1.1.5. Critério Institucional.
- c) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste edital.
- d) Que não atenderem às linhas temáticas estabelecidas no presente edital.
- e) Que estejam em desacordo com o Edital.
- f) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

1.1.3. A classificação das propostas ocorrerá pela ordem decrescente da nota final obtida por Área de interesse, conforme pontuação do Barema, item 1.1.6 e 1.1.6.2.

Nota Final do Projeto = pontuação global nos critérios institucionais + pontuação global nos critérios técnicos por linha temática / 2 (dividido por dois).

1.1.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes itens, em ordem decrescente:

- a) Maior nota nos critérios institucionais;
- b) Maior nota nos critérios técnicos por linha temática.
- c) Maior tempo de experiência da entidade, considerando dia, mês e ano, quando se tratar de organização da sociedade civil.
- d) Maior tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano, quando se tratar de organização da sociedade civil.

#### 1.1.5. CRITÉRIOS INSTITUCIONAL

Critério de julgamento	Metodologia da pontuação	PMI*
1. Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realização de gestão de atividades ou	<p><b>Atende plenamente:</b> 4,0 (acima de 03 experiências comprovadas em gestão de atividades ou projetos objeto da parceria)</p> <p><b>Atende parcialmente:</b> 2,0 (de 01 a 02 experiências comprovadas em gestão de atividades ou projetos objeto da parceria)</p>	4,0

projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<b>Não atende:</b> 0,0 (Nenhuma experiência comprovada) <b>Obs. Não atende:</b> nota zero implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica operacional da OSC, conforme Lei do MROSC	
2. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade/projeto proposto	<b>Atende plenamente:</b> 4,0 (apresenta a descrição objeto da parceria e do nexos da realidade e a sua conexão com a proposta entre essa realidade e a objeto da parceria)  <b>Atende parcialmente:</b> 2,0 (apresenta a descrição da realidade sem estabelecer o nexos com o objeto da parceria)  <b>Não atende:</b> 0,0 (não apresenta nenhum dos aspectos considerados no item 2)  Obs. (não atende: nota zero implica na eliminação da proposta por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016).	4,0
3. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas	<b>Atende plenamente:</b> 2,0 (100% das informações elencadas no item 3 atendidas)  <b>Atende parcialmente:</b> 1,0 (50% das informações elencadas no item 3 atendidas) <b>Não atende:</b> 0,0 (Menos que 50% das informações atendidas)  <b>Obs. Não atende:</b> nota zero implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica operacional da OSC, conforme Lei do MROSC (Não atende: nota zero implica na eliminação da proposta, por força do Art. 16, § 2º II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
<b>TOTAL MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>10,0</b>

\* PMI – Pontuação Máxima por Item

### 1.1.6. CRITÉRIO TÉCNICO POR LINHA TEMÁTICA:

#### 1.1.6.1. Linha temática: elaboração e construção de Planos Decenais e do Sistema Socioeducativo Municipais

Critério de julgamento	Metodologia da pontuação	PMI*
Demonstrar condições para obtenção de formalização de parcerias para execução do projeto.	<b>Atende plenamente</b> 4,0 (declaração de todas as entidades envolvidas, indicadas no Projeto): <b>Atende parcialmente:</b> 2,0 (Declaração de até 50% das entidades envolvidas, indicadas no Projeto) <b>Não atende:</b> 0,0 (Nenhuma declaração apresentada)	4,0
Demonstrar na metodologia a capacidade de realizar	<b>Atende plenamente:</b> 2,0 (destacar na metodologia a abordagem a ser utilizada	

diagnóstico da realidade do funcionamento dos Conselhos Tutelares e de Direitos, abrangendo os aspectos políticos e infraestruturas.	para levantamento e análise dos aspectos quantitativos e qualitativos, sobre a infraestrutura dos conselhos e a identificação das condições de atuação dos conselheiros). <b>Atende parcialmente:</b> 1,0 (Destaca na metodologia a abordagem a ser utilizada para levantamento e análise apenas de um dos aspectos quantitativo ou qualitativo, sobre infraestrutura dos conselhos e a identificação a das condições de atuação dos conselheiros); <b>Não atende:</b> 0,0 Não apresenta na metodologia a abordagem a ser utilizada para levantamento e análise dos aspectos quantitativos e qualitativos, sobre a infraestrutura dos conselhos e a identificação a das condições de atuação dos conselheiros.	4,0
Estar de acordo com as diretrizes nacionais do Plano Decenal/Sistema Sócio-Educativo Nacional e Estadual	<b>Atende plenamente:</b> 1,5 (a proposta está adequada às diretrizes Nacionais do Plano Decenal e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo). <b>Não atende:</b> 0,0 (a proposta não está adequada às diretrizes Nacionais do Plano Decenal e do Plano Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo). <b>OBS.: A atribuição de nota “zero”</b> neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,5
Contemplar a divulgação/publicação do Plano em diversos meios.	<b>Atende plenamente: 0,5</b> (apresenta a forma e os meios a serem utilizados para divulgação do Plano). <b>Não atende: 0,0</b> Não apresenta a forma nem os meios a serem utilizados para divulgação do Plano	0,5
<b>Pontuação global máxima</b>		<b>10</b>

\* PMI – Pontuação Máxima por Item

#### 1.1.6.2. Fortalecimento de Ações de Enfrentamento às diversas violências

Critério de julgamento	Metodologia da pontuação	PMI*
Mobilizar atores do SGD que atua na temática, envolvendo atores e instituições públicas e privadas, demonstrando capacidade para realizar parcerias.	<b>Atende plenamente:</b> 4,0 (declaração de parceria de todas as entidades indicadas no Projeto)  <b>Atende parcialmente:</b> 2,0 (declaração de 50% a 90% das entidades indicadas no Projeto)  <b>Não Atende:</b> 0,0 (declaração de parceria inferior a 50% das entidades,	4,0



	indicadas no Projeto).	
Demonstrar capacidade para estabelecer parcerias com os Conselhos de Direitos, de educação e de saúde e Conselho Tutelar na execução do projeto, apresentando carta de parceria de intenção dos envolvidos	<b>Atende plenamente</b> - 3,0 (declaração de todas as entidades envolvidas, indicadas no Projeto)  <b>Atende parcialmente:</b> 1,5 (declaração de 50% a 90% das entidades indicadas no Projeto)  <b>Não atende:</b> 0,0 (declaração inferior a 50% das entidades indicadas no Projeto).	3,0
Estar em consonância com os Planos Nacional e Estadual das áreas, quando houver.	<b>Atende:</b> 2,0  <b>Não atende:</b> 0,0	2,0
Prever o fortalecimento de instâncias que atuam no enfrentamento as diversas violências	<b>Atende:</b> 1,0 (apresentar estratégias para o fortalecimento das instâncias que atuam no enfrentamento as diversas violências)  <b>Não atende:</b> 0,0 (não apresenta estratégia para o fortalecimento das instâncias que atuam no enfrentamento as diversas violências).	1,0
<b>Pontuação global máxima</b>		<b>10,0</b>

\* PMI – Pontuação Máxima por Item

### 1.1.6.3. Participação de crianças e adolescentes nos espaços de formulação e controle de políticas públicas

Critério de julgamento	Metodologia da pontuação	PMI*
Apresentar um quadro sobre a realidade de participação de criança e adolescente onde o projeto será desenvolvido, através de dados claros e objetivos.	<b>Atende:</b> até 3,5  <b>Não atende:</b> 0,0	3,5
Prever o fortalecimento de instâncias que atuam na promoção da participação de criança e adolescente e estabelecer parcerias com os Conselhos de Direitos, Tutelares e de Juventude e com entidades não governamentais (atuantes na área de criança e de adolescente), apresentando carta de intenção destas instituições se comprometendo que vão atuar no projeto	<b>Atende plenamente:</b> 3,0 (declaração de 100% das entidades envolvidas)  <b>Atende parcialmente:</b> 2,0 (declaração abrangendo de 50% a 90 % das entidades indicada no projeto)  <b>Não atende:</b> 0,0 (declaração inferior a 50% das entidades indicadas no Projeto).	3,0
Estar sintonizado com o Eixo 3 do Plano Decenal Nacional dos Direitos de Criança e Adolescente e Resoluções 159 e 191 do CONANDA.	<b>Atende:</b> até 2,0  <b>Não atende:</b> 0,0	2,0

Ser desenvolvido em rede que atua na temática, envolvendo atores e instituições públicas e privadas, a partir de declaração das instituições.	<b>Atende:</b> 1,5 <b>Não atende:</b> 0,0	1,5
<b>Pontuação global máxima</b>		<b>10,0</b>

\* PMI – Pontuação Máxima por Item

#### 1.1.6.4. Ações de fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários

Critério de julgamento	Metodologia da pontuação	PMI*
Adequação da Proposta em conformidade com o ECA, com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e no Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente	<b>Atende:</b> até 3,0 <b>Não atende:</b> 0,0	3,0
Prever o fortalecimento das instâncias que atuam no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, envolvendo-as na execução do Projeto	<b>Atende plenamente:</b> 3,0 (declaração de todas as entidades envolvidas) <b>Atende parcialmente:</b> 2,0 (declaração de 50% das entidades envolvidas, indicadas no Projeto) <b>Não atende:</b> 0,0 (nenhuma declaração apresentada).	3,0
Desenvolver ações de parceria com os CRAS e CREAS	<b>Atende plenamente:</b> 2,0 (apresentar declaração de parceria de todos os CRAS e/ou CREAS locais) <b>Não atende:</b> 0,0 (não apresentar declaração dos CRAS e/ou CREAS locais inferior a 50%)	2,0
Demonstrar a capacidade de estabelecer parcerias com os Conselhos de Direitos, tutelares e de Juventude e com entidades não governamentais (atuantes na área de criança e de adolescente), apresentando carta de intenção destas instituições se comprometendo que vão atuar no projeto	<b>Atende plenamente:</b> 2,0 (declaração de todas as entidades envolvidas indicadas no Projeto). <b>Atende parcialmente:</b> 1,0 (declaração de 50% a 90% das entidades envolvidas, indicadas no Projeto) <b>Não atende:</b> 0,0 (declaração inferior a 50% das entidades envolvidas indicadas no projeto)	2,0
<b>Pontuação global máxima</b>		<b>10,0</b>

\* PMI – Pontuação Máxima por Item

#### 1.1.6.5. Fortalecimento de Fóruns DCA ou de Representações de Conselhos Tutelares

Critério de julgamento	Metodologia da pontuação	PMI*
Apresentar um retrato sobre a realidade das entidades não governamentais da Bahia, citando fontes confiáveis e com critérios	<b>Atende plenamente:</b> 3,0 (apresentar o retrato das entidades e as fontes) <b>Atende parcialmente:</b> 2,0 (apresentar o retrato das entidades sem indicar as fontes)	3,0

claros e objetivos.	<b>Não atende:</b> 0,0 (não contemplado)	
Apresentar metodologia da execução do projeto através de ações territorializadas, considerando a divisão territorial estabelecida pela SEPLAN – Bahia	<b>Atende plenamente:</b> 3,0 (o Projeto deve contemplar mínimo de dez territórios, apresentando carta de parceria do Projeto pelos CMDCA's sede dos Territórios ou por duas entidades que atuam no Município Sede onde o Projeto vai ser desenvolvido)  <b>Atende parcialmente:</b> 2,0 (O Projeto deve contemplar mínimo de cinco territórios, apresentando carta de parceria do Projeto pelos CMDCA's sede dos Territórios ou por duas entidades que atuam no Município Sede onde o Projeto vai ser desenvolvido) <b>Não atende:</b> 0,0 (não contempla ações territoriais)	3,0
Apresentar parcerias de instituições envolvidas	<b>Atende plenamente:</b> 2,0 (apresentar declaração de parceria de todas as entidades envolvidas no projeto)  <b>Não atende:</b> 0,0 (não apresenta declaração de parceria de todas as entidades envolvidas no projeto)	2,0
Apresentar metodologia para mobilização e articulação para fortalecimento de Fóruns DCA e/ou representações de Conselhos Tutelares	<b>Atende:</b> 2,0  <b>Não atende:</b> 0,0	2,0
<b>Pontuação global máxima</b>		<b>10,0</b>

\* PMI – Pontuação Máxima por Item

#### 1.1.6.6. Fortalecimento de Organizações da sociedade civil para o exercício do controle social de políticas públicas voltadas à criança e o adolescente

Critério de julgamento	Metodologia da Pontuação	PMI*
Apresentar um retrato sobre a realidade das organizações da sociedade civil e sua relação no exercício do controle social, citando fontes confiáveis e com critérios claros e objetivos.	<b>Atende plenamente:</b> 3,0 (apresentar o retrato das entidades e as fontes)  <b>Atende parcialmente:</b> 2,0 (apresentar o retrato das entidades sem indicar as fontes)  <b>Não atende:</b> 0,0 (não contemplada)	3,0
Apresentar metodologia da execução do projeto através de ações territorializadas, considerando a divisão territorial estabelecida pela SEPLAN – Bahia	<b>Atende plenamente:</b> 3,0 (o Projeto deve contemplar no mínimo dez territórios, apresentando carta de parceria do Projeto pelos CMDCA's sede dos Territórios ou por duas entidades que atuam no Município Sede onde o Projeto vai ser desenvolvido)  <b>Atende parcialmente:</b> 2,0 (o Projeto deve contemplar até cinco territórios, apresentando carta de parceria do Projeto pelos CMDCA's sede dos Territórios ou por duas entidades que atuam no Município Sede onde o Projeto vai ser desenvolvido)  <b>Não atende:</b> 0,0 (não contempla ações territoriais)	3,0

Apresentar parcerias de instituições envolvidas, entre as quais conselhos e fóruns	<p><b>Atende plenamente:</b> 2,0 (apresentar declaração de parceria de todas as entidades envolvidas no projeto)</p> <p><b>Atende parcialmente:</b> 1,0 (apresentar declaração de 50% das entidades envolvidas no projeto)</p> <p><b>Não atende:</b> 0,0 (não apresenta declaração de parceria de todas as entidades envolvidas no projeto)</p>	2,0
Apresentar metodologia para Mobilização e articulação bem como capacitações capazes de promover o fortalecimento das organizações participantes.	<p><b>Atende:</b> 2,0 (Metodologia, articulação e capacitações apresentadas)</p> <p><b>Atende parcialmente:</b> 1,0 (Quadro de ações incompleto)</p> <p><b>Não atende:</b> 0,0</p>	2,0
<b>Pontuação global máxima</b>		<b>10,0</b>

\* PMI – Pontuação Máxima por Item

2. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).
3. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

**ANEXO VII – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

\_\_\_\_\_ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VIII – MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

*[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.]*

*O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]*

**Edital de Chamamento Público nº.01/2020**

**[Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]]**

### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC Nome da

OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

### B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com pelo menos um dos documentos elencados no Anexo II – item 3 e em conformidade com as diretrizes deste edital.]

### C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

### D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada em pelo menos um dos documentos elencados no Anexo II – item 3. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

### E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

#### E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações	
Ação 1.	[ Critério de Aceitação: ]

## E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

### QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

## G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 4 (Termo de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vinculo	Cargo a ser exercido	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS														BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Total Geral (A+B+C)	
					Remuneração Bruta Mensal (R)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	TS	Multas	Rescisória	Pró-labore	Outros	1/3	1/3	1/3	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno	Outros	Outros	Outros	Outros	Outros	Outros	Outros	Outros	Outros		
1						0,00																						0,00
2						0,00																						0,00
3						0,00																						0,00
4						0,00																						0,00
5						0,00																						0,00
6						0,00																						0,00
7						0,00																						0,00
8						0,00																						0,00
9						0,00																						0,00
10						0,00																						0,00
11						0,00																						0,00
12						0,00																						0,00
13						0,00																						0,00
14						0,00																						0,00
15						0,00																						0,00
16						0,00																						0,00
17						0,00																						0,00
18						0,00																						0,00
19						0,00																						0,00
20						0,00																						0,00
21						0,00																						0,00
22						0,00																						0,00
23						0,00																						0,00
24						0,00																						0,00
25						0,00																						0,00
26						0,00																						0,00
27						0,00																						0,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral de Receitas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>2.1 Despesas com Recursos Humanos</b>														
<b>2.1.1 Remuneração da equipe</b>														
2.1.1.1 Salários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página. Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MWOTMZMJUJO



<b>2.1.2</b>	<b>Encargos Sociais</b>												
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, 0,00 Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
	<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
	<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>2.2</b>	<b>Custos Diretos</b>												
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
	<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>2.3</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>												
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
	<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>2.4</b>	<b>Custos Indiretos</b>												
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0	0	0	0	00	0	0	0	0	00	0	00

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos e os indiretos, quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuá-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

#### J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

#### K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
		0	0,00	0,00	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2\_\_.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: \_\_/\_\_, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a \_\_\_\_\_ [identificação]

*dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.*

*OU*

*dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-

-

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /  
ASSINATURA  
ASSINATURA

**ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E  
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC**

Declaro para fins do Chamamento Público nº:\_\_\_/\_\_\_, que a \_\_\_\_\_  
[identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no  
art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.  
  
[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
  - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
  - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
  - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa:

- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XI - Declaração de promessa de transferência da propriedade dos bens adquiridos por extinção da OSC”

A OSC \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ se  
compromete a transferir os bens adquiridos, fruto da parceria  
advida do Termo de Fomento do Edital CECA 01.2021, caso haja a  
extinção da Organização.

**ANEXO XII MODELO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº. \_\_\_/\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS \_\_\_\_\_ E A(O) \_\_\_\_\_ , ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS, com sede nesta Capital à Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, plataforma IV, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob. Nº 21.730.529/0001-30, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, brasileiro, CPF nº 098.225.425-34, portador da Carteira de Identidade nº 007.927.606-7 SSP/BA, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 12/03/2019 e a(o) e a(o) \_\_\_\_\_ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ [Estatuto/Regimento] arquivado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos \_\_\_\_\_ [nome do Cartório e município] sob nº \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de -----, livro \_\_\_\_\_, fls. de \_\_\_ a \_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, selecionada por meio do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento \_\_\_\_\_ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, **anexo 8**, a ser realizado no(a) \_\_\_\_\_ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Faz parte integrante deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, **anexo 8**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) [meses/anos], mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a(o) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à \_\_\_\_\_ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, **Anexo 8**, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
-----------------	-------	-------------------	---------------------

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no \_\_\_\_\_ [nome do Banco], agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, vinculada a este Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.



**PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO NONO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, no percentual de 10% para cada 10% de meta não cumprida

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do \_\_\_\_\_ [administrador público do órgão ou entidade].

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do (a) \_\_\_\_\_ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de o, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo;
- XVII. comunicar à (ao) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO \_\_\_\_\_ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]**

O \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- VIII. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- IX. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- X. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, \_\_\_\_\_ [nome do gestor], designado pela Portaria nº \_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado de \_\_/\_\_/\_\_, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº \_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado de \_\_/\_\_/\_\_.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria na data limite do 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao \_\_\_\_\_ [administrador público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 60 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

**PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O \_\_\_\_\_ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao \_\_\_\_\_ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o \_\_\_\_\_ [administrador público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

#### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até \_\_\_\_\_ ( ) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**



A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

#### **I. OSC:**

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade da administração pública]:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução

administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]	[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]
Testemunhas	Testemunhas

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Matheus de Alencar Palha da Silva  
Remetente - Assinado em 30/03/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: MWOTMZMJA0